

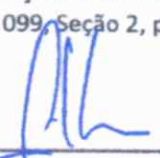


PARECER SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA
CHAPA 2 PARA AS ELEIÇÕES 2021 DO CREF19/AL


De acordo com a análise dos critérios e requisitos exigidos e constantes na Resolução CREF19/AL nº 036/2021, declaramos que a Chapa 2 está APTA para concorrer às Eleições, por ter atendido às exigências constantes no Regimento Eleitoral.

Maceió – AL, em 02 de agosto de 2021.

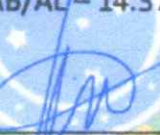
COMISSÃO ELEITORAL 2021 CREF19/AL
CRIADA PELA Resolução CREF19/AL Nº 037/2021.
Publicada no DOU Edição nº 099, Seção 2, página 045, em 27/05/2021.



Valdenor Carvalho Maciel Filho
Presidente
CREF - 001257-G/AL



Claudinei Aparecido dos Santos
Membro Efetivo
OAB/AL - 14.370



Kaio Mario Santos Gonçalves
Membro Efetivo
CREF 002284-G/AL

(Não Compareceu)

Higor Rafaell Oliveira Godoi
Suplente
OAB/AL - 17.499

(Não Compareceu)

Emmanuel Damasceno Silva Gomes
Suplente
CREF 003610-G/AL



REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REGISTRO

NOME DA CHAPA: EDUCAÇÃO FÍSICA AVANTE

NOME DO REPRESENTANTE: EDISON FRANCISCO VALENTE

BASE LEGAL: ART. 21 DA RES. CREF19 Nº 036/2021	ATENDEU?	
	SIM	NÃO
I - Petição, devidamente assinada pelo representante da chapa, direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral requerendo o registro da mesma, onde deverá mencionar o nome fantasia, a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF19/AL e o endereço eletrônico para contato;	X	
II - Nominata completa dos candidatos a Conselheiros, observando:	X	
a) CREF19/AL - nominata completa dos 14 (catorze) candidatos a Conselheiros, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e os 04 (quatro) Membros Suplentes, com seus respectivos números de registro no CREF19/AL e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF19/AL e o nome fantasia da mesma, nos termos do Estatuto do respectivo CREF19/AL;	X	
III - declaração individual mencionada no § 1º do art. 20 deste Regimento, devidamente assinada de próprio punho pelo candidato.	X	
§ 1º - O candidato a Conselheiro poderá registrar-se em, apenas, uma chapa.	X	
§ 2º - A documentação integral que compõe o requerimento de que trata o caput deste artigo não poderá apresentar rasuras.	X	
§ 3º - As chapas que cometerem quaisquer irregularidades com referência ao registro de candidatos não habilitados serão automaticamente desqualificadas para concorrerem à eleição.	X	



Parecer sobre o Registro da Chapa EDUCAÇÃO FÍSICA AVANTE nas Eleições para o CREF19/AL



De <eleicoes@cref19.org.br>
Para <edisonvalente@gmail.com>
Data 2021-08-02 16:36
Prioridade Mais alta

 PARECER DE INSCRIÇÃO - CHAPA 2.pdf(~3,3 MB)

Exmo. Sr. Edison Francisco Valente, doravante denominado Representante da Chapa 02 - EDUCAÇÃO FÍSICA AVANTE:

Cumprimentando-o cordialmente, fazemo-nos do presente para informar o parecer acerca do Registro da Chapa denominada EDUCAÇÃO FÍSICA AVANTE ao pleito das Eleições para o CREF19/AL em 2021 foi deferido.

Certos de Vosso Entendimento ao exposto, renovamos nossos votos de estima e apreço.

COMISSÃO ELEITORAL 2021 CREF19/AL

CRIADA PELA Resolução CREF19/AL N° 037/2021.

Publicada no DOU Edição n° 099, Seção 2, página 045, em 27/05/2021.

Valdenor Carvalho Maciel Filho
Presidente
CREF - 001257-G/AL

Claudinei Aparecido dos Santos
Membro Efetivo
OAB/AL - 14.370

Kaio Mario Santos Gonçalves
Membro Efetivo
CREF 002284-G/AL

Higor Rafaell Oliveira Godoi
Suplente
OAB/AL -17.499

Emmanuel Damasceno Silva Gomes
Suplente
CREF 003610-G/AL